

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 021/2022.

“Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal;

Considerando a edição do Decreto nº 21.067 de 20 de janeiro de 2022, do Governo do Estado da Bahia que amplia medidas de contenção à disseminação do novo Coronavírus;

Considerando o monitoramento dos indicadores – números de óbitos, taxas de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos de COVID-19 – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

Considerando o elevado número de casos de COVID-19 diagnosticados no município de Cipó;

Considerando o elevado número de servidores públicos contaminados pelo COVID-19, notadamente na Secretaria de Saúde e de Turismo do município de Cipó;

Considerando a dificuldade em adquirir Testes Rápidos para que ocorra a testagem dos Cidadãos, o que de certo dificulta, inclusive, o diagnóstico do COVID-19;

Considerando o alto fluxo de atendimentos no Centro Covid-19 e hospital municipal, com sintomas gripais e sugestivos a COVID-19;

Resolve:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETA

Art. 1º - Ficam proibidos, em todo território do município de Cipó, durante o período de 25 de janeiro até 10 de fevereiro de 2022, todo e qualquer evento festivo e atividades, sejam eles urbanos ou rurais, em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, shows, passeatas e afins.

§1º – Fica suspenso o Moto Fest que ocorreria entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2022, até ulterior deliberação.

§2º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, mas desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e em conformidade com as determinações contidas no Decreto Estadual;

Art. 2º- Fica obrigatório, em todo território do município de Cipó, o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, bem como a disponibilidade de álcool em gel em todos os estabelecimentos comerciais;

Parágrafo único – A fiscalização do quanto disposto neste decreto caberá à Guarda Civil Municipal e Vigilância Sanitária do município de Cipó, contando com o apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, 25 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal